

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/SEC-GAB/SMASDH/2015**

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMASDH, pessoa jurídica de direito público, com Sede Administrativa na Avenida das Torres, nº 743, Bairro Renascer, na cidade de Cuiabá/MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato regularmente representada pelo seu Secretário Sr. José Rodrigues Rocha Júnior.

Notifica as seguintes pessoas abaixo mencionadas da Decisão Administrativa de suas exclusões do Sistema Habinet - Sistema Eletrônico do Cadastro de Concessão de Casas do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como de suas exclusões para participar das próximas fases que estão sendo realizadas pela Secretaria, com objetivo de selecionar as famílias que serão contempladas com UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA 1, NOS RESIDENCIAIS NICO BARACAT I, II E III.

**NOTIFICADOS:**

- 1 - KLEYVERSON ROMBALDE TOLEDO JORGE BRUNO / NIS 12376164259;**
- 2 –KLEYVERSON ROMBALDE TOLEDO JORGE FILHO / NIS 16425123452;**
- 3 –KERUB SALOMÃO BRUNO / NIS 16425118866; e**
- 4 –KYMBERLEE SALOMÃO BRUNO / NIS 16425119862.**

Tendo em vista o rigoroso processo de apuração das informações prestadas pelos interessados no momento das respectivas inscrições, que está sendo realizado por esta Smasdh, desde a publicização dos nomes dos sorteados pela Loteria Federal (titulares e cadastro reserva), foi constatada pela equipe técnica da Smasdh, que realizou visita na residência dos inscritos e aponta descumprimento de critérios essenciais para participação no Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, quais sejam:

- a) renda familiar mensal até o limite de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais);
- b) dos quatro familiares, três residem na mesma casa, o que os tornam um único núcleo familiar;
- c) todos possuem um único Responsável Familiar – RF no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal e se inscreveram como se cada um fosse Responsável Familiar de núcleos familiares distintos;
- d) o Responsável Familiar desse núcleo já possui financiamento de imóvel em banco oficial.

O fundamento legal da decisão está contido na Lei Federal n.º 11.977, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, Lei Federal n.º 12.868/2013, Medida Provisória n.º 656/2014 e Decreto Municipal n.º 5.840 de 18 de agosto de 2015.

Diante o exposto, ficam também Notificados do **prazo de 10 (dez) dias**, a contar a partir da publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, para, havendo interesse, apresentar RECURSO da Decisão Administrativa.

O Recurso poderá ser protocolado na Sede do Programa Bolsa Família / Cadastro Único, situado no endereço: Avenida Dom Aquino, nº 184, Bairro Dom Aquino em Cuiabá-MT.

**CUIABÁ-MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO